



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABITE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025

Dispõe sobre a adoção e regulamentação do uso do Portal de Compras Públicas como sistema oficial para a realização das contratações públicas do Município de Davinópolis-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, eficiência, transparência e segurança jurídica nos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de sistemas eletrônicos para a realização de licitações e contratações públicas, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

CONSIDERANDO que o **Portal de Compras Públicas** é uma plataforma eletrônica que atende aos requisitos legais de publicidade, segurança e eficiência, promovendo a competitividade nos processos de contratação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, como sistema oficial para a realização das licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Davinópolis-MA, o **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Art. 2º O uso do Portal de Compras Públicas será obrigatório para:

- I – Elaboração, publicação e gerenciamento de editais e avisos de licitação;
- II – Realização de sessões públicas de licitação na modalidade eletrônica;
- III – Recebimento de propostas e lances;
- IV – Publicação de atas, contratos, aditivos e demais documentos relacionados;
- V – Gestão de contratações diretas e processos de dispensa e inexigibilidade, conforme a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABITE DO PREFEITO

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

I – Utilizar exclusivamente o Portal de Compras Públicas para os procedimentos licitatórios e contratações diretas;

II – Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela condução dos processos no ambiente do Portal;

III – Garantir a observância aos princípios da publicidade, eficiência, legalidade, economicidade, competitividade e segurança jurídica.

Art. 4º Compete à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, bem como aos **pregoeiros e agentes de contratação**, assegurar a adequada utilização do sistema, bem como:

I – Alimentar o sistema com as informações e documentos exigidos;

II – Gerir as sessões públicas de licitação, respeitando os prazos e procedimentos legais;

III – Manter atualizadas as informações referentes aos processos de contratação.

Art. 5º A **Controladoria Geral do Município** e a **Procuradoria Geral do Município** atuarão de forma conjunta para:

I – Orientar e fiscalizar o correto cumprimento das disposições deste Decreto;

II – Propor ajustes e aperfeiçoamentos nas rotinas de utilização do Portal de Compras Públicas;

III – Garantir a conformidade legal dos processos realizados.

Art. 6º As contratações públicas realizadas em desconformidade com as disposições deste Decreto sujeitarão os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis-MA, em 28 de maio de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videokonferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.28 15:26:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal
Av. Castelo Branco, S/N, Davinópolis/MA, CEP: 65.927-000 CNPJ:01.616.269/0001-60.
www.davinopolis.ma.gov.br